



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

DESPACHO N.º 69/2019

Regime de Reingresso no ano letivo 2019/2020

1. PRAZO DE CANDIDATURA

- 15 de julho a 16 de agosto de 2019.

2. TAXAS APLICÁVEIS

A candidatura implica o pagamento de uma taxa, não reembolsável, no valor de 60€ (cf. pontos 8.3 e 8.4 da [Tabela de Emolumentos da FDUL](#)).

3. DEFINIÇÃO

Reingresso é o ato pelo qual um estudante, após interrupção dos estudos num par instituição / curso de ensino superior, se matricula na mesma instituição e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

4. REQUISITOS DE ADMISSÃO:

Podem requerer o reingresso num par instituição / curso os estudantes que, cumulativamente:

- a) Tenham estado matriculados e inscritos na FDUL;
- b) Não tenham realizado uma inscrição na FDUL no ano letivo anterior àquele em que é apresentada a candidatura.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

6. PROCEDIMENTOS DE CANDIDATURA

As candidaturas são realizadas exclusivamente através da Plataforma de Gestão Académica Fénix, disponível em <https://fenix.fd.ulisboa.pt>

No ato da candidatura deverão ser submetidos os seguintes documentos:

- Documento de identificação (facultativo);
- Certidão comprovativa das classificações obtidas nas unidades curriculares feitas (caso o candidato tenha interrompido o curso até ao ano letivo 1995/1996);

7. RESULTADOS:

Após a conclusão do processo de seriação, os candidatos serão informados por *e-mail* dos resultados finais e a lista de seriação será igualmente publicada na Página da FDUL.

7. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, publicada no *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 118, de 19 de junho de 2015, que aprova o Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior, alterada pela Portaria n.º 305/2016, de 6 de dezembro.

Lisboa, 12 de julho de 2019

O Diretor,

(Prof. Doutor Pedro Romano Martinez)